



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.130, DE 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 91.181,35** (Noventa e Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário para o **"reforço"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o artigo 1º, serão provenientes parte de **Recursos Próprios** através de **"Remanejamento, Transposição e Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de **Recursos do FNAS** através de **"Transferência do Cofinanciamento de Serviços de Ação Continuada"** por **"Superávit Financeiro"** de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 111.267,20** (Cento e Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o artigo 3º, serão provenientes parte de **Recursos Próprios** através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de **Recursos de Convênio** concernente ao **Convênio nº 447/PGE-2018**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Regime de Cooperação para o custeio, manutenção e melhorias das Escolas Municipais reordenadas**, através de **"Excesso de Arrecadação"** de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
29/04/19	10:40
Luciane	

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE ABRIL DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.130

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	14.100,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	49.200,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	6.000,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	262	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101 75	PRÓPRIO/EDU EF	1.200,00
TOTAL							70.500,00
Através de "Transferência do Cofinanciamento de Serviços de Ação Continuada" por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA (Idosos, Projevem e PETI)	87	3.3.90.30	Material de Consumo	115 57	FNAS OTRFNAS	20.681,35
TOTAL							20.681,35
TOTAL GERAL							91.181,35



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	SEMAF						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 0	PRÓPRIO SDDR	14.100,00

PROGRAMÁTICA	DESPESA	DOS RECURSOS
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):		
07.00 SEMEC		
07.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
07.01.12.361.0011.2.040 Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	261	101 75
	3.3.90.39	PROPRIO/EDU EF
		5.203,20
04.00 SEMAS		
04.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
04.02.08.243.0022.2.019 Atividades do Conselho Tutelar	135	100 0
	3.3.90.39	PROPRIO SDOR
		2.000,00
		7.203,20

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE ABRIL DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

